

LEI Nº 2.524 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

~~DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE NOVOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, ALTERA ANEXOS DA LEI Nº 2.189/94 (ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.~~

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo aprovou e eu Prefeito Municipal de Alegre, sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os cargos de provimento efetivo, relacionados no presente artigo, que passam a integrar o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Alegre ES, e incorporam os Anexos I, III, IV e VII da Lei nº. 2.189/94, distribuídos nas respectivas áreas afins, levando em consideração suas características e atribuições típicas, além da hierarquização, classe, carga horária e vencimentos, e de cujos quantitativos se fazem constar do Anexo I da citada lei, com as demais alterações aprovadas por esta:

- Fonoaudiólogo
- Nutricionista
- Fisioterapeuta
- Biólogo
- Técnico em Laboratório
- Agente de Vigilância Sanitária
- Agente de Vigilância Epidemiológica e Ambiental
- Agente Comunitário de Saúde
- Advogado

Art. 2º O provimento dos cargos criados na presente lei, obedecerá o que dispõe o Capítulo II, seus artigos 6º 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 13, 14, 15, seus parágrafos e incisos, da Lei Municipal nº. 2.189/94;

Art. 3º Os níveis de vencimentos dos cargos criados, são constantes do Anexo III, e seus valores os declinados respectivamente em níveis, no Anexo V (Tabela de Vencimentos vigente em 30.11.2001);

Art. 4º Ficam revogados todos os dispositivos e Anexos da Lei Municipal de nº. 2.189/94, de 18.11.94, que tenham sido alterados pela presente Lei.

Art. 5º Os cargos de provimento em comissão, que por força da presente Lei tenham sido transformados em cargos de provimento efetivo, serão extintos após a realização do concurso público, inclusive os de designação temporária de cujas características se restringem para contratação àquelas permitidas pela Constituição Federal.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder em processo regular, o concurso público para atender as necessidades administrativas e funcionais, de forma ampla com acesso a competitividade, observados os preceitos e normas regentes para os concursos públicos.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 14 de dezembro de 2001.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA — Caléu
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.

ANEXO I

QUADRO PERMANENTE GRUPOS, CLASSES, E RESPECTIVOS QUANTITATIVOS

GRUPO	CLASSES	QUANTITATIVO
I ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	Agente de Serviços Gerais II <i>Redação dada pela Lei nº 2.616/2004</i>	105
	Agente de Serviços Gerais I <i>Redação dada pela Lei nº 2.616/2004</i>	24
	Agente Administrativo III	25
	Agente Administrativo II	20
	Agente Administrativo I	15
	Tipógrafo	05
	Agente de Cadastro	04
	Operador de Sistema de Microinformática <i>Redação dada pela Lei nº 2.616/2004</i>	04
	Técnico de Contabilidade	05

II OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Auxiliar de Obras e Serviços Públicos <i>Redação dada pela Lei nº 2.616/2004</i>	125
	Auxiliar de Mecânica e Máquinas	12
	Agente de Produção de Alimentos e Jardinagem	25
	Agente de Vigilância <i>Redação dada pela Lei nº 2.616/2004</i>	40
	Agente de Sepultamento e Conservação de Cemitérios	08
	Agente de Limpeza Pública	20
	Agente de obras, Manutenção e Reparos	28
	Motorista <i>Redação dada pela Lei nº 2.616/2004</i>	41
	Mestre de Obras	02
	Técnico de Oficina Mecânica	04
	Operador Técnico de TV	02
	Operador de Máquinas Pesadas <i>Redação dada pela Lei nº 2.616/2004</i>	13
	Técnico em Edificações	02
III FISCALIZAÇÃO	Agente Fiscal de Urbanismo	16
	Agente Fiscal de Urbanismo e Tributos <i>Redação dada pela Lei nº 2.616/2004</i>	04
IV EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E LAZER	Merendeira <i>Redação dada pela Lei nº 2.616/2004</i>	55
	Monitor de Creche	60
	Auxiliar de Secretaria <i>Redação dada pela Lei nº 2.616/2004</i>	32
	Auxiliar de Biblioteca <i>Redação dada pela Lei nº 2.616/2004</i>	16
	Secretário Escolar	04
V SERVIÇOS MÉDICOS E SOCIAIS	Agente de Serviços Sociais e de Saúde	10
	Auxiliar de Enfermagem	10
	Técnico de Enfermagem <i>Redação dada pela Lei nº 2.616/2004</i>	20
	Técnico em Laboratório	01
	Agente de Vigilância Epidemiológica e Ambiental <i>Redação dada pela Lei nº 2.616/2004</i>	15
	Agente de Vigilância Sanitária	03
	Agente Comunitário de Saúde	10
VI AGRICULTURA	Auxiliar de Magarefe	04
	Magarefe	03
	Agente de Pecuária	03
	Técnico Agrícola	07
VII MAGISTÉRIO	Professor – PA <i>Redação dada pela Lei nº 2.616/2004</i>	211
	Professor – PB <i>Redação dada pela Lei nº</i>	27

VIII NÍVEL SUPERIOR	2.616/2004	
	Professor – PP Redação dada pela Lei nº 2.616/2004	23
	Assistente Social	07
	Biblioteconomista	01
	Odontólogo	15
	Psicólogo	06
	Médico	16
	Engenheiro Civil	01
	Engenheiro Agrônomo	01
	Enfermeiro	13
	Contador	02
	Administrador	02
	Médico Veterinário	01
	Farmacêutico Bioquímico	02
	Fonoaudiólogo	02
	Nutricionista	02
	Fisioterapeuta	02
	Biólogo	01
	Advogado Redação dada pela Lei nº 2.616/2004	03

ANEXO III

HIERARQUIZAÇÃO DAS CLASSES PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE CLASSES ORDENADAS POR NÍVEIS DE VENCIMENTOS

NÍVEIS	CLASSES
I	Auxiliar de Obras e Serviços Públicos Agente de Serviços Gerais II Auxiliar de Mecânica e Máquinas
II	Auxiliar de Magarefe Merendeira Agente de Produção de Alimentos e Jardinagem Agente de Vigilância Agente de Sepultamento e Conservação de Cemitério Agente de Limpeza Pública Agente de Serviços Gerais I
III	Agente de Obras, Manutenção e Reparos Motorista
IV	Agente de Serviços Sociais e de Saúde Magarefe Agente Administrativo III Auxiliar de Secretaria Escolar Auxiliar de Enfermagem Mestre de Obras Técnico de Oficina Mecânica Operador Técnico de TV Operador de Máquinas Pesadas Agente de Pecuária Agente de Vigilância Epidemiológica e Ambiental Agente Comunitário de Saúde
V	Agente Administrativo II Monitor de Creche Auxiliar de Biblioteca Secretário Escolar Agente de Vigilância Sanitária

VI	Tipógrafo
	Agente de Cadastro
	Operador de Sistema de Microinformática

NÍVEIS	CLASSES
VII	Agente Administrativo I
	Agente Fiscal de Urbanismo

VIII	Técnico de Contabilidade
	Técnico Agrícola
	Técnico em Edificações
	Técnico em Enfermagem
	Agente Fiscal de Urbanismo e Tributos
	Técnico em Laboratório

IX	
X	

XI	
XII	

XIII	Fonoaudiólogo
	Nutricionista
	Fisioterapeuta

XIV	Médico
	Odontólogo
	Médico Veterinário
	Biólogo

XV	Engenheiro Civil
	Engenheiro Agrônomo
	Contador
	Administrador
	Assistente Social
	Psicólogo
	Biblioteconomista
	Enfermeiro
	Farmacêutico-Bioquímico
	Advogado

ANEXO IV**CLASSESPERTENCENTESAOQUADROPERMANENTE
E RESPECTIVASCARGASHORÁRIAS SEMANAIS**

CLASSESPERTENCENTESAOQUADROPERMANENTE E RESPECTIVASCARGASHORÁRIAS SEMANAIS	CARGASHORÁRIAS SEMANAL
Auxiliar de Obras e Serviços Públicos	40 h/s
Agente de Serviços Gerais II	40 h/s
Auxiliar de Mecânicas e Máquinas	40 h/s
Auxiliar de Magarefe	40 h/s
Merendeira	40 h/s
Agente de Produção de Alimentos e Jardinagem	40 h/s
Agente de Vigilância	40 h/s
Agente de Sepultamento e Conservação de Cemitérios	40 h/s
Agente de Limpeza Pública	40 h/s
Agente de Serviços Gerais I	40 h/s
Agente de Obras, Manutenção e Reparos	40 h/s
Monitor de Creche	40 h/s
Agente de Serviços Sociais e de Saúde	40 h/s
Motorista	40 h/s
Magarefe	40 h/s
Agente Administrativo III	40 h/s
Auxiliar de Secretaria Escolar	40 h/s
Auxiliar de Biblioteca	40 h/s
Auxiliar de Enfermagem	40 h/s
Mestre de Obras	40 h/s
Técnico de Oficina Mecânica	40 h/s
Operador Técnico de TV	40 h/s
Operador de Máquinas Pesadas	40 h/s
Agente de Pecuária	40 h/s
Professor	25 h/s
Agente Administrativo II	40 h/s
Técnico de Enfermagem	40 h/s
Secretário Escolar	40 h/s
Tipógrafo	40 h/s
Agente de Cadastro	40 h/s
Operador de Sistemas de Microinformática	40 h/s
Agente Administrativo I	40 h/s
Agente Fiscal de Urbanismo	40 h/s
Técnico de Contabilidade	40 h/s

CLASSES	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Técnico Agrícola	40 h/s
Técnico em Edificações	40 h/s
Agente Fiscal de Urbanismos e Tributos	40 h/s
Médico	24 h/s
Médico Veterinário	24 h/s
Odontólogo	24 h/s
Assistente Social	40 h/s
Psicólogo	24 h/s
Biblioteconomista	40 h/s
Enfermeiro	40 h/s
Engenheiro Civil	40 h/s
Engenheiro Agrônomo	40 h/s
Contador	40 h/s
Administrador	40 h/s
Farmacêutico-Bioquímico	24 h/s
Fonoaudiólogo	40 h/s
Nutricionista	40 h/s
Fisioterapeuta	40 h/s
Biólogo	40 h/s
Advogado	25 h/s
Técnico em Laboratório	40 h/s
Agente de Vigilância Sanitária	40 h/s
Agente de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	40 h/s
Agente Comunitário de Saúde	40 h/s

ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTOS

DATA: 31/10/2001

Nível	PADRÃO							
	A	B	C	D	E	F	G	H
I	162,43	167,31	172,03	176,50	182,81	188,30	193,95	199,76
II	178,67	184,02	189,56	195,62	200,93	207,11	213,33	219,73
III	196,53	202,44	208,51	214,75	221,21	227,83	234,66	241,71
IV	216,19	222,67	229,36	236,26	243,33	250,23	258,14	265,88
V	237,79	244,95	252,30	259,88	267,66	275,13	283,98	292,47
VI	261,61	269,45	277,53	285,85	294,46	303,26	312,37	321,73
VII	287,74	296,40	305,27	314,44	323,87	333,59	343,60	353,91
VIII	316,54	326,02	335,82	345,90	356,26	366,96	377,97	389,28
IX	348,19	358,62	369,39	380,47	391,90	403,63	415,76	428,23
X	383,01	394,53	406,32	418,54	431,08	444,03	457,36	471,06
XI	421,33	433,95	446,99	460,39	474,20	488,43	503,07	518,17
XII	463,43	477,36	497,67	506,41	521,62	537,26	553,37	569,99
XIII	509,78	525,10	540,85	557,06	573,80	590,99	608,72	617,30
XIV	560,78	577,60	594,96	612,77	631,17	650,10	669,59	689,69
XV	616,86	635,37	655,11	674,06	694,28	715,11	736,57	758,67

Nível	PADRÃO						
	I	J	L	M	N	O	P
I	205,74	211,92	218,28	224,83	231,59	238,88	245,67
II	225,28	233,11	240,09	247,32	254,75	262,37	270,26
III	248,97	256,42	264,13	272,03	280,23	288,61	297,29
IV	273,86	282,06	290,87	299,26	308,22	317,49	326,99
V	301,26	310,46	321,35	329,21	339,09	349,28	359,77
VI	331,39	342,33	351,58	362,12	374,36	384,18	395,75
VII	368,04	375,45	386,73	398,33	416,34	422,57	435,25
VIII	400,84	413,01	425,41	438,19	451,31	464,87	478,80
IX	441,07	454,19	467,94	481,99	496,44	511,35	526,69
X	485,19	502,48	514,73	530,19	546,08	562,49	579,34
XI	533,71	549,73	566,20	583,19	600,71	618,71	626,57
XII	587,08	604,70	622,75	641,52	660,78	680,94	701,04
XIII	645,78	665,17	685,12	705,67	727,86	748,65	771,58
XIV	710,39	731,70	753,65	776,26	799,57	823,54	848,24
XV	781,43	804,06	828,9	853,89	879,51	905,89	933,05

ANEXO VII

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

DAS CLASSES DO QUADRO EFETIVO

CARGO

FONOAUDIÓLOGO

GRUPO OCUPACIONAL

NÍVEL SUPERIOR

NÍVEL

XIII

Descrição Sumária do Cargo

Os ocupantes têm como atribuições, planejar, organizar, supervisionar, controlar e avaliar, sob supervisão direta, programas do SUS inerentes à sua área de atuação; desenvolver estudos, pesquisas e levantamentos, emitindo relatórios dos atendimentos realizados à população do Município.

Descrição Detalhada das Tarefas

- realizar estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios à formulação de políticas, diretrizes e planos à implantação, manutenção e funcionamento de programas inerentes a sua área de atuação;
- participar da elaboração e avaliação do plano anual de saúde pública da Secretaria;
- participar da elaboração de projetos vinculados aos programas de saúde pública do Município;
- participar de diagnósticos sobre as condições de saúde da população do Município;
- participar de trabalhos, e campanhas educativas, tendo em vista a criação, readaptação ou alteração de hábitos adequados à população;
- participar da elaboração de relatórios de pesquisa e da divulgação dos resultados dos estudos resultantes da sua atuação;
- fornecer dados para a requisição de equipamentos, instalações, utensílios e materiais necessários aos serviços inerentes a sua área de atuação;
- emitir parecer técnico;
- aplicar leis e regulamentos na sua área de atuação;
- participar de perícia técnica, quando designado;
- auxiliar na elaboração do programa de trabalho de sua equipe;
- participar de reuniões e grupos de trabalho;
- elaborar trabalhos para congressos, conferências e outras reuniões que focalizem assuntos de sua área;
- responsabilizar-se pelo controle e utilização de instalações, equipamentos e mobiliário colocados à sua disposição;

CARGO

FONOAUDIÓLOGO

GRUPO OCUPACIONAL

NÍVEL SUPERIOR

NÍVEL

XIII

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS

- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento quantitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- Participar de programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos prioritários e de alto risco;
- Orientar e zelar pela guarda e conservação de instrumentos, utensílios, equipamentos e materiais, visando sua correta utilização;
- Realizar outras tarefas e compatíveis com sua especialização profissional;

<i>CARGO</i>	<i>GRUPO OCUPACIONAL</i>	<i>NÍVEL</i>
FONOAUDIÓLOGO	NÍVEL SUPERIOR	XIII

FATORES A SEREM CONSIDERADOS

EXPERIÊNCIA

O cargo não requer experiência prévia.

INSTRUÇÃO

Formação Universitária, e inscrição no respectivo Conselho da Classe.

RECRUTAMENTO

Externo – mediante concurso público.

JULGAMENTO E INICIATIVA

Tarefas variadas e algo complexas que exigem planejamento, organização e coordenação cuidadosos, segundo normas da Secretaria de Saúde e programas do SUS, para a obtenção de resultados. Usa de julgamento independente para tomar decisões que envolvam definições e soluções de problemas originais, altamente técnicos e constantes.

RELACIONAMENTO

Possui excelente capacidade de lidar e relacionar-se com pessoas, sobretudo com os colegas de trabalho.

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO

O ocupante desse cargo lida com patrimônio em forma de equipamento, material ou recursos e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.

PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

PROGRESSÃO: para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.

CARGO**NUTRICIONISTA****GRUPO OCUPACIONAL****NÍVEL SUPERIOR****NÍVEL****XIII****DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO**

Os ocupantes têm como atribuições, planejar, organizar, supervisionar, controlar e avaliar, sob supervisão direta, programas de alimentação e nutrição; desenvolver estudos, pesquisas e levantamentos relacionados com as condições de alimentação e de nutrição da população do Município; executar programas específicos de saúde pública, previstos pelo SUS.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS

- realizar estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios à formulação de políticas, diretrizes e planos à implantação, manutenção e funcionamento de programas de alimentação e de nutrição da população do Município;
- participar da elaboração e avaliação do plano anual de saúde pública da Secretaria;
- participar da elaboração de projetos de alimentação e nutrição vinculados aos programas de saúde pública do Município;
- coordenar e supervisionar a execução dos programas de alimentação e nutrição da PMA – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- participar de diagnósticos sobre as condições alimentares e de nutrição das populações do Município;
- participar de trabalhos, e campanhas educativas, tendo em vista a criação, readaptação ou alteração de hábitos e regimes alimentares adequados na população;
- participar da elaboração de relatórios de pesquisa e da divulgação dos resultados de estudos sobre as condições alimentares e nutricionais do Município;
- participar da previsão de gêneros alimentícios, fornecendo os dados necessários;
- Elaborar, sob supervisão direta, a programação de dietas normais e especiais dos estabelecimentos da rede municipal como creches, escolas, restaurantes, cantinas, hospitais, etc.;
- supervisionar o recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição;
- supervisionar as condições de higiene das áreas e instalações relacionadas com o serviço de alimentação;
- supervisionar a qualidade nutricional dos alimentos oferecidos pelas cantinas escolares do Município;

CARGO

NUTRICIONISTA

GRUPO OCUPACIONAL

NÍVEL SUPERIOR

NÍVEL

XIII

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS

- desenvolver métodos e técnicas que possibilitem o aumento da produtividade e a melhoria qualitativa dos serviços de alimentação e nutrição;
- fornecer dados para a requisição de equipamentos, instalações, utensílios e materiais necessários aos serviços de alimentação e nutrição;
- emitir parecer técnico na sua área de atuação;
- aplicar leis e regulamentos na sua área de atuação;
- participar de perícia técnica, quando designado;
- auxiliar na elaboração do programa de trabalho de sua equipe;
- participar de reuniões e grupos de trabalho;
- elaborar trabalhos para congressos, conferências e outras reuniões que focalizem assuntos de sua área;
- responsabilizar-se pelo controle e utilização de instalações, equipamentos e mobiliário colocados à sua disposição;
- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento quantitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- Participar de programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos prioritários e de alto risco;
- Orientar e zelar pela guarda e conservação de instrumentos, utensílios, equipamentos e materiais, visando sua correta utilização;
- Realizar outras tarefas e compatíveis com sua especialização profissional;

<i>CARGO</i>	<i>GRUPO OCUPACIONAL</i>	<i>NÍVEL</i>
NUTRICIONISTA	NÍVEL SUPERIOR	XIII

FATORES A SEREM CONSIDERADOS

EXPERIÊNCIA

O cargo não requer experiência prévia.

INSTRUÇÃO

Formação Universitária em Nutrição (Lei nº 5.276, de 24/04/67), e inscrição no APNUT-ES.

RECRUTAMENTO

Externo – mediante concurso público.

JULGAMENTO E INICIATIVA

Tarefas variadas e algo complexas que exigem planejamento, organização e coordenação cuidadosos, segundo normas da Secretaria de Saúde e programas do SUS, para a obtenção de resultados. Usa de julgamento independente para tomar decisões que envolvam definições e soluções de problemas originais, altamente técnicos e constantes.

RELACIONAMENTO

Possui excelente capacidade de lidar e relacionar-se com pessoas, sobretudo com os colegas de trabalho.

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO

O ocupante desse cargo lida com patrimônio em forma de equipamento, material ou recursos e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.

PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

PROGRESSÃO: para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.

CARGO

FISIOTERAPEUTA

GRUPO OCUPACIONAL

NÍVEL SUPERIOR

NÍVEL

XIII

DESCRÍÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

Os ocupantes têm como atribuições, planejar, organizar, supervisionar, controlar e avaliar, sob supervisão direta, programas do SUS inerentes à sua área de atuação; desenvolver estudos, pesquisas e levantamentos, emitindo relatórios dos atendimentos realizados à população do Município.

DESCRÍÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS

- realizar estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios à formulação de políticas, diretrizes e planos à implantação, manutenção e funcionamento de programas inerentes a sua área de atuação;
- participar da elaboração e avaliação do plano anual de saúde pública da Secretaria;
- participar da elaboração de projetos vinculados aos programas de saúde pública do Município;
- participar de diagnósticos sobre as condições de saúde da população do Município;
- participar de trabalhos, e campanhas educativas, tendo em vista a criação, readaptação ou alteração de hábitos adequados à população;
- participar da elaboração de relatórios de pesquisa e da divulgação dos resultados dos estudos resultantes da sua atuação;
- fornecer dados para a requisição de equipamentos, instalações, utensílios e materiais necessários aos serviços inerentes a sua área de atuação;
- emitir parecer técnico;
- aplicar leis e regulamentos na sua área de atuação;
- participar de perícia técnica, quando designado;
- auxiliar na elaboração do programa de trabalho de sua equipe;
- participar de reuniões e grupos de trabalho;
- elaborar trabalhos para congressos, conferências e outras reuniões que focalizem assuntos de sua área;
- responsabilizar-se pelo controle e utilização de instalações, equipamentos e mobiliário colocados à sua disposição;

<i>CARGO</i>	<i>GRUPO OCUPACIONAL</i>	<i>NÍVEL</i>
FISIOTERAPEUTA	NÍVEL SUPERIOR	XIII

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS

- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento quantitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- Participar de programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos prioritários e de alto risco;
- Orientar e zelar pela guarda e conservação de instrumentos, utensílios, equipamentos e materiais, visando sua correta utilização;
- Realizar outras tarefas e compatíveis com sua especialização profissional;

CARGO

FISIOTERAPEUTA

GRUPO OCUPACIONAL

NÍVEL SUPERIOR

NÍVEL

XIII

FATORES A SEREM CONSIDERADOS**EXPERIÊNCIA**

O cargo não requer experiência prévia.

INSTRUÇÃO

Formação Universitária. e inscrição no respectivo Conselho da Classe.

RECRUTAMENTO

Externo – mediante concurso público.

JULGAMENTO E INICIATIVA

Tarefas variadas e algo complexas que exigem planejamento, organização e coordenação cuidadosos, segundo normas da Secretaria de Saúde e programas do SUS, para a obtenção de resultados. Usa de julgamento independente para tomar decisões que envolvam definições e soluções de problemas originais, altamente técnicos e constantes.

RELACIONAMENTO

Possui excelente capacidade de lidar e relacionar-se com pessoas, sobretudo com os colegas de trabalho.

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO

O ocupante desse cargo lida com patrimônio em forma de equipamento, material ou recursos e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.

PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

PROGRESSÃO: para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.

CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	NÍVEL
BIÓLOGO	NÍVEL SUPERIOR	XIV

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

Os ocupantes têm como atribuições, planejar, organizar, supervisionar, controlar e avaliar, sob supervisão direta, programas do SUS inerentes à sua área de atuação; desenvolver estudos, pesquisas e levantamentos, emitindo relatórios dos atendimentos realizados à população do Município.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS

- realizar estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios à formulação de políticas, diretrizes e planos à implantação, manutenção e funcionamento de programas inerentes a sua área de atuação;
- participar da elaboração e avaliação do plano anual de saúde pública da Secretaria;
- participar da elaboração de projetos vinculados aos programas de saúde pública do Município;
- participar de diagnósticos sobre as condições de saúde da população do Município;
- participar de trabalhos, e campanhas educativas, tendo em vista a criação, readaptação ou alteração de hábitos adequados à população;
- participar da elaboração de relatórios de pesquisa e da divulgação dos resultados dos estudos resultantes da sua atuação;
- fornecer dados para a requisição de equipamentos, instalações, utensílios e materiais necessários aos serviços inerentes a sua área de atuação;
- emitir parecer técnico;
- aplicar leis e regulamentos na sua área de atuação;
- participar de perícia técnica, quando designado;
- auxiliar na elaboração do programa de trabalho de sua equipe;
- participar de reuniões e grupos de trabalho;
- elaborar trabalhos para congressos, conferências e outras reuniões que focalizem assuntos de sua área;
- responsabilizar-se pelo controle e utilização de instalações, equipamentos e mobiliário colocados à sua disposição;

CARGO

BIÓLOGO

GRUPO OCUPACIONAL

NÍVEL SUPERIOR

NÍVEL

XIV

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS

- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento quantitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- Participar de programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos prioritários e de alto risco;
- Orientar e zelar pela guarda e conservação de instrumentos, utensílios, equipamentos e materiais, visando sua correta utilização;
- Realizar outras tarefas e compatíveis com sua especialização profissional;

<i>CARGO</i>	<i>GRUPO OCUPACIONAL</i>	<i>NÍVEL</i>
BIÓLOGO	NÍVEL SUPERIOR	XIV

FATORES A SEREM CONSIDERADOS

EXPERIÊNCIA

O cargo não requer experiência prévia.

INSTRUÇÃO

Formação Universitária, e inscrição no respectivo Conselho da Classe.

RECRUTAMENTO

Externo – mediante concurso público.

JULGAMENTO E INICIATIVA

Tarefas variadas e algo complexas que exigem planejamento, organização e coordenação cuidadosos, segundo normas da Secretaria de Saúde e programas do SUS, para a obtenção de resultados. Usa de julgamento independente para tomar decisões que envolvam definições e soluções de problemas originais, altamente técnicos e constantes.

RELACIONAMENTO

Possui excelente capacidade de lidar e relacionar-se com pessoas, sobretudo com os colegas de trabalho.

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO

O ocupante desse cargo lida com patrimônio em forma de equipamento, material ou recursos e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.

PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

PROGRESSÃO: para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.

CARGO

TECNICO EM LABORATÓRIO

GRUPO OCUPACIONAL

SERVIÇOS MÉDICOS E SOCIAIS

NÍVEL

VIII

DESCRÍÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

O ocupante tem como atribuições, sob supervisão, os serviços técnicos de exames laboratoriais e de diagnose dos casos nas ações de vigilância sanitária e ambiental, momente para o programa "Vigiágua", de acordo com as normas e procedimentos técnicos e legais.

DESCRÍÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS

- Proceder vistorias ambientais para coletas de água e realizar testes de laboratório;
- Receber requisições para realizações de testes e exames laboratoriais;
- Realizar análises e exames das amostras de alimentos, de agrotóxicos, de água para diálise, de água para consumo humano, de cosméticos/produtos de higiene/perfumes, de drogas, de hemoderivados, de insumos farmacêuticos, de medicamentos, de produtos imunobiológicos, de saneantes domissanitários, de sangue, e outros produtos e substâncias, coletadas pelos Agentes de Vigilância Sanitária, para fins de controle;
- Realizar os exames e análises utilizando equipamentos e reagentes adequados;
- Relacionar e catalogar os exames, testes e análises realizados;
- Efetuar a entrega dos resultados dos exames a sua chefia imediata do seu Departamento, para os fins colimados;
- Elaborar e emitir relatórios de atividades quando solicitados;
- Participar das atividades administrativas, a que for convocado, referentes à sua área de atuação;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, contribuindo com a formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- Requisitar equipamentos, instrumentos e materiais, quando necessário;
- Responsabilizar-se pelo controle e utilização do equipamento, instrumentais e materiais colocados à sua disposição;
- Zelar pela assepsia, esterilização, conservação do equipamento e recolhimento adequado do material utilizado;
- fazer cumprir a legislação sanitária federal, estadual e municipal em vigor;
- Realizar outras atividades correlatas, por determinação de sua chefia imediata.

CARGO

TÉCNICO EM LABORATÓRIO

GRUPO OCUPACIONAL

SERVIÇOS MÉDICOS E SOCIAIS

NÍVEL

VIII

FATORES A SEREM CONSIDERADOS

EXPERIÊNCIA

De 03 meses a 01 ano.

INSTRUÇÃO

Segundo Grau Completo e capacitação técnica específica na área afim

RECRUTAMENTO

Externo – mediante concurso público.

JULGAMENTO E INICIATIVA

Em sua grande maioria as tarefas são repetitivas. O ocupante do cargo usa iniciativa própria para solucionar problemas simples e encaminha-los.

RELACIONAMENTO

Capacidade e tato para lidar com pessoas, e relacionar-se com os colegas de trabalho.

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO

O ocupante lida com equipamento e recursos de alto custo. Exerce cuidados significativos para prevenir perdas, que seriam normalmente elevadas se ocorressem.

PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

PROGRESSÃO: para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.

CARGO

AGENTE DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA

GRUPO OCUPACIONAL

SERVIÇOS MÉDICOS E SOCIAIS

NÍVEL

V

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

Os ocupantes têm como atribuições, sob supervisão, os serviços e ações de vigilância sanitária da municipalidade, de baixa e média complexidades, de acordo com as normas e procedimentos.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS

- inspecionar habitações e estabelecimentos comerciais e de serviços, sobre as condições sanitárias das instalações prediais de águas e esgotos;
- inspecionar piscinas de uso coletivo restrito, tais como: as de clubes, condomínios, escolas associações, hotéis, motéis e congêneres;
- inspecionar quanto à regularização das condições sanitárias das ligações de água e esgoto à rede pública;
- inspecionar estabelecimentos de serviços, tais como: barbearias, salões de beleza, casas de banho, estabelecimentos esportivos de ginástica, cultura física, natação e congêneres, asilos, creches e similares;
- inspecionar estabelecimentos de ensino, hotéis, motéis e congêneres, clubes recreativos e similares, lavanderias e similares, agências funerárias, velórios, necrotérios, cemitérios e crematórios, no tocante às questões higiênico-sanitárias;
- inspecionar estabelecimentos que comercializem e distribuam gêneros alimentícios, bebidas e águas minerais;
- inspecionar estabelecimentos que fabriquem e/ou manipulem gêneros alimentícios e envasem bebidas e águas minerais;
- realizar inspeção zôo-sanitária;
- coletar e encaminhar para análise laboratorial amostras de alimentos, de agrotóxicos, de água para diálise, de água para consumo humano, de cosméticos/produtos de higiene/perfumes, de drogas, de hemoderivados, de insumos farmacêuticos, de medicamentos, de produtos imunobiológicos, de saneantes domissanitários, de sangue, e outros produtos e substâncias para fins de controle;
- apreender alimentos, mercadorias e outros produtos que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente;
- expedir autos de intimação, de interdição, de apreensão, de coleta de amostras e de infração e aplicar diretamente as penalidades que lhe forem delegadas por legislação específica e por seu superior imediato;
- fazer cumprir a legislação sanitária federal, estadual e municipal em vigor;

CARGO

AGENTE DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA

GRUPO OCUPACIONAL

SERVIÇOS MÉDICOS E SOCIAIS

NÍVEL

V

DESCRÍÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS

- executar e/ou participar de ações de Vigilância Sanitária em articulação direta com as de Vigilância Epidemiológica, incluindo as relativas à Saúde do Trabalhador, Controle de Zoonoses e ao Meio Ambiente;
- efetuar interdição de produtos, embalagens e equipamentos em desacordo com a legislação sanitária vigente;
- efetuar interdição parcial ou total de estabelecimento fiscalizado;
- executar inspeção para fins de Autorização de Funcionamento;
- exercer o poder de polícia do Município na área de saúde pública;
- elaborar réplica fiscal em processos oriundos de atos em decorrência do poder de polícia sanitária do Município;
- relatar ou proferir voto nos processos relativos aos créditos do Município, enquanto membros de Juntas de Julgamentos e de Recursos Fiscais Sanitários;
- Elaborar e emitir relatórios de atividades quando solicitados;
- Participar das atividades administrativas, a que for convocado, referentes à sua área de atuação;
- Participar de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, contribuindo com a formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- Executar trabalhos específicos em cooperação com outros profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com vistas ao pleno atendimento do Plano Municipal de Saúde;
- Requisitar equipamentos, instrumentos e materiais, quando necessário;
- Responsabilizar-se pelo controle e utilização do equipamentos, instrumentais e materiais colocados à sua disposição;
- Realizar outras tarefas correlatas e por determinação do Coordenador da Vigilância Sanitária;

CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	NÍVEL
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	SERVIÇOS MÉDICOS E SOCIAIS	V

FATORES A SEREM CONSIDERADOS

EXPERIÊNCIA

Não necessita experiência anterior.

INSTRUÇÃO

Primeiro Grau Completo

RECRUTAMENTO

Externo – mediante concurso público.

JULGAMENTO E INICIATIVA

Em sua grande maioria as tarefas são repetitivas. O ocupante do cargo usa iniciativa própria para solucionar problemas simples e encaminha-los.

RELACIONAMENTO

Capacidade e tato para lidar com pessoas, e relacionar-se com os colegas de trabalho.

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO

As possibilidades de perda devido a descuido são mínimas.

PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

PROGRESSÃO: para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.

CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	NÍVEL
AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	SERVIÇOS MÉDICOS E SOCIAIS	IV

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

Os ocupantes têm como atribuições, sob supervisão, os serviços e ações de vigilância epidemiológica e ambiental do Município, de baixa e média complexidades, de acordo com as normas e procedimentos legais Federal, Estadual e Municipal.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS

- Investigar e identificar focos de mosquito transmissor de endemias;
- Combater focos de mosquitos em bueiros, valas, terrenos baldios, caixas d'água, etc., atendendo as prescrições e técnicas previstas em normas e regulamentos;
- Combater mosquitos e larvas operando máquinas nebulizadoras e detetizadoras, utilizando-se de produtos químicos e preparados especiais prescritos e autorizados;
- Detetizar focos de ratos, baratas e outros insetos transmissores de doença atendendo a orientações técnicas;
- Elaborar e emitir relatórios de atividades quando solicitados;
 - Notificação: unidades e hospitais para SEMUS por ficha epidemiológica ou telefone;
 - Proceder à investigação de casos e óbitos;
 - Proceder à busca ativa: em domicílios, em unidades de atendimento, cartórios, instituições de ensino, cemitérios e outros;
- Auxiliar nas ações de vigilância ambiental: captura e envio de amostras, levantamento de índice de infestação, vigilância de controle de população animal, captura de animais, registro de animais, eliminação de roedores;
- Auxiliar nas ações de vigilância ambiental: água, agrotóxico e mercúrio, identificação de amostra, identificação de animais, sacrifício e esterilização;
- Auxiliar nas ações de controle: vacinação de rotina (humana e animal), intensificação de rotina (humana e animal), campanha de vacinação (humana e animal), bloqueio vacinal (humano e animal), bloqueio quimioprotetor, controle químico, biológico e ambiental de vetores;
- Monitoramento de agravos de relevância epidemiológica: doenças diarréicas agudas, óbito infantil;
- Monitoramento de agravos de relevância epidemiológica: morte materna;

CARGO**GRUPO OCUPACIONAL****NÍVEL**

AGENTE DE VIGILÂNCIA
EPIDEMIOLÓGICA E
AMBIENTAL.

SERVIÇOS MÉDICOS E SOCIAIS

IV

DESCRÍÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS

- Auxiliar na coleta de material biológico: Líquor e material Nasofaringe/Soro/Sangue;
- Auxiliar na investigação de surtos e agravos inusitados;
- Cumprir a legislação Federal, Estadual e Municipal em vigor, e as determinações do Coordenador;
- Elaborar e emitir relatórios de atividades quando solicitados;
- Participar das atividades administrativas, a que for convocado, referentes à sua área de atuação;
- Participar de treinamento e aperfeiçoamento técnico e auxiliar;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, contribuindo com a formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- Executar trabalhos específicos, por determinação da chefia imediata, e em cooperação com outros profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com vistas ao pleno atendimento do Plano Municipal de Saúde;
- Requisitar equipamentos, instrumentos e materiais, quando necessário;
- Responsabilizar-se pelo controle e utilização dos equipamentos, instrumentais e materiais colocados à sua disposição;
- Realizar outras tarefas correlatas e por determinação do Coordenador da Vigilância Epidemiológica e da Ambiental, ao qual estiver subordinado.

<i>CARGO</i>	<i>GRUPO OCUPACIONAL</i>	<i>NÍVEL</i>
AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	SERVIÇOS MÉDICOS E SOCIAIS	IV

FATORES A SEREM CONSIDERADOS

EXPERIÊNCIA

Não necessita experiência anterior.

INSTRUÇÃO

Primeiro Grau Completo

RECRUTAMENTO

Externo – mediante concurso público.

JULGAMENTO E INICIATIVA

Em sua grande maioria as tarefas são repetitivas. O ocupante do cargo usa iniciativa própria para solucionar problemas simples e encaminha-los.

RELACIONAMENTO

Capacidade e tato para lidar com pessoas, e relacionar-se com os colegas de trabalho.

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO

As possibilidades de perda devido a descuido são mínimas.

PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

PROGRESSÃO: para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.

CARGO**AGENTE COMUNITÁRIO
DE SAÚDE****GRUPO OCUPACIONAL****SERVIÇOS MÉDICOS E SOCIAIS****NÍVEL****IV****DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO**

Os ocupantes têm como atribuições, sob supervisão, a execução de atividades relativas a visitas domiciliares e ao cadastramento de usuários, confecção de relatórios e outros.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS

- Proceder ao reconhecimento da população, em sua área de atuação, recolhendo informações detalhadas sobre a realidade de cada domicílio;
- Realizar visitas domiciliares constantes e periódicas, na comunidade sob sua responsabilidade, procedendo ao cadastramento das famílias;
- Identificar a situação de habitação como: serviços de água, de esgoto, de coleta de lixo, situação de trabalho e renda dos moradores;
- Acompanhar as modificações que ocorrerem nos dados do cadastro familiar, mantendo atualizado o Sistema de Informações da Secretaria de Saúde;
- Detectar, a partir dos cadastros, as famílias que requerem maior atenção – crianças, gestantes, desnutridos, puérperas, idosos, portadores de problemas de saúde como hipertensão, diabetes, etc.;
- Atender aos moradores de cada casa em todas as questões relacionadas à saúde, orientando, dando sugestões, dando apoio, controlando e acompanhando a realização dos procedimentos necessários, buscando encontrar alternativas para enfrentar as situações de problema junto com a comunidade;
- Prestar orientações sobre higiene, alimentação e hábitos de vida;
- Atuar buscando a valorização das famílias atendidas e da comunidade num todo, levando-a a participar ativamente na prevenção de doenças e na promoção da saúde;
- Orientar as famílias quanto à prevenção e aos cuidados relacionados a endemias que afetem a região, como cólera, dengue, malária, e outras;
- Realizar todas as atividades relacionadas a sua área de atuação, conforme programado pelo Coordenador do PACS – Programa de Agente Comunitário de Saúde;
- Participar de treinamento e capacitação sempre que convocado para tanto;
- Realizar outras tarefas correlatas;

<i>CARGO</i>	<i>GRUPO OCUPACIONAL</i>	<i>NÍVEL</i>
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SERVIÇOS MÉDICOS E SOCIAIS	IV

FATORES A SEREM CONSIDERADOS

EXPERIÊNCIA

Não necessita experiência anterior.

INSTRUÇÃO

Primeiro Grau Completo

RECRUTAMENTO

Externo, somente dos residentes na área geográfica de atuação (Art. 6º, §2º e 3º)- mediante

JULGAMENTO E INICIATIVA

Em sua grande maioria as tarefas são repetitivas. O ocupante do cargo usa iniciativa própria para solucionar problemas simples e encaminha-los.

RELACIONAMENTO

Capacidade e tato para lidar com pessoas, e relacionar-se com os colegas de trabalho.

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO

O ocupante do cargo lida com equipamento e recursos de alto custo. Exerce cuidados significativos para prevenir perdas, que seriam elevadas se ocorressem.

PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

PROGRESSÃO: para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.

CARGO

ADVOGADO

GRUPO OCUPACIONAL

NÍVEL SUPERIOR

NÍVEL

XV

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

O ocupante do cargo tem como atribuições a assessoria, a nível de consultoria, a execução de serviços jurídicos junto a órgãos do Poder Judiciário e outros em defesa dos interesses da Secretaria, bem como a pesquisa sobre questões jurídicas relacionadas à organização administrativa da Secretaria de Saúde, formulando e apresentando soluções.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS

- Executar intervenções judiciárias, em todas as instâncias;
- Assistir em assuntos jurídicos ao Secretário Municipal de Saúde, e prestar consultoria;
- Representar e defender em Juízo, ou fora dele, por designação do Prefeito, todo e qualquer processo de interesse da Municipalidade, que diga respeito à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- Realizar pesquisas e estudos sobre doutrina, legislação e jurisprudência relativas ao seu âmbito de atuação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- Promover ou auxiliar pesquisas e estudos sobre questões jurídicas, relacionadas à organização administrativa da Secretaria de Saúde e Saneamento;
- Opinar sobre interpelação de textos legais;
- Elaborar minuta de contratos, contestações, acordos, ajustes, projetos e outros;
- Redigir petições iniciais, contestações e outros expedientes de ordem jurídica;
- Dar pareceres em assuntos de sua especialidade, na sua área de atuação na Secretaria;
 - Promover estudos de desburocratização do serviço público municipal;
 - Auxiliar na avaliação de desempenho de pessoal, visando à aplicação do plano de carreira;
 - Assessorar a equipe administrativa no estudo para recrutamento, seleção, treinamento, promoção e demais aspectos da administração de pessoal definindo métodos, formulários e instruções a serem utilizados;
 - Executar outras tarefas correlatas.

<i>CARGO</i>	<i>GRUPO OCUPACIONAL</i>	<i>NÍVEL</i>
ADVOGADO	NÍVEL SUPERIOR	XV

FATORES A SEREM CONSIDERADOS

EXPERIÊNCIA

Mínima de 02 anos no exercício da Advocacia

INSTRUÇÃO

Formação Universitária e inscrição na OAB/ES

RECRUTAMENTO

Externo – mediante concurso público.

JULGAMENTO E INICIATIVA

Tarefas variadas e algo complexas que exigem planejamento, organização e coordenação cuidadosos para a obtenção de resultados. Vários problemas originais se apresentam, tanto nos detalhes, como no conteúdo geral.

RELACIONAMENTO

Possui excelente capacidade de lidar e relacionar-se com pessoas, sobretudo com os colegas de trabalho

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO

O ocupante desse cargo lida com patrimônio em forma de equipamento, material ou recursos, e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.

PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

PROGRESSÃO: para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.